

## REGULAMENTO GERAL DE PARTICIPAÇÃO – EXPOSITORES

### EXPO LOURINHÃ 2026



A Associação de Desenvolvimento Local da Lourinhã (ADL), em parceria com o Município da Lourinhã, promove a Expo Lourinhã 2026, que terá lugar de 30 de abril a 3 de maio, na vila da Lourinhã, abrangendo a Praça José Máximo da Costa, a Avenida Maestro Manuel Maria Baltazar e a Praça Coronel António Maria Baptista.

A Expo Lourinhã constitui uma mostra das atividades económicas do concelho, destacando os seus setores mais representativos e promovendo a valorização do tecido empresarial local. O certame integra uma forte componente empresarial, gastronómica e animação cultural, proporcionando uma experiência diversificada para visitantes e participantes.

A iniciativa é dirigida às empresas, artesãos, instituições e associações do concelho, encontrando-se igualmente aberta à participação de empresas externas, contribuindo para um ambiente plural e representativo da dinâmica económica regional.

## 1 - INSCRIÇÃO

1.1 - Os pedidos de inscrição para participação deverão ser formalizados mediante o preenchimento completo e correto da Ficha de Inscrição, devidamente assinada, anexa às presentes condições.

1.2 - A data-limite de inscrições é até 30 de março de 2026.

1.2.1 - A data-limite de inscrições para a área da Gastronomia é 30 de março de 2026. Caso, até à data de 25 março de 2026, o número de associações inscritas não corresponder ao número de stands disponíveis, a Direção da ADL poderá proceder à abertura de inscrições a entidades privadas.

1.3 - A participação no certame apenas se tornará efetiva após confirmação formal por parte da ADL.

1.4 – O pagamento da inscrição deverá ser efetuado no prazo de 5 dias, após confirmação por parte da ADL, através de transferência bancária para o seguinte IBAN – PT50 0045 5190 4021 7696 355 76 (Titular: ADL – Associação Desenvolvimento Local da Lourinhã) ou na sede sita na Rua 25 de Abril nº1. O comprovativo de pagamento deverá ser enviado por correio eletrónico, com indicação do nome constante na inscrição.

1.5 – A submissão da Ficha de Inscrição e a participação na Expo Lourinhã implicam a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento e Condições de Participação.

## 2 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

### Quinta-feira, 30 de abril

Inauguração do certame: 19h00

Tenda Jovem: 23h00 às 5h00

Espaços Empresarial, Institucional, Artesanato, Diversões, Vila Rústica e Mercadinho, Setor Agrícola e Automóvel: 19h00 às 24h00

Espaço Gastronomia: 19h00 às 02h00

### Sexta-feira, 1 de maio

Abertura de todos os Espaços: 10h00

Tenda Jovem: 23h00 às 5h00

Espaços Empresarial, Institucional, Artesanato, Diversões, Vila Rústica e Mercadinho, Setor Agrícola e Automóvel: 10h00 às 24h00

Espaço Gastronomia: 10h00 às 02h00

### Sábado, 2 de maio

Abertura de todos os Espaços: 10h00

Tenda Jovem: 23h00 às 5h00

Espaços Empresarial, Institucional, Artesanato, Diversões, Vila Rústica e Mercadinho, Setor Agrícola e Automóvel: 10h00 às 24h00

Espaço Gastronomia: 10h00 às 02h00

### Domingo, 3 de maio

Abertura de todos os Espaços: 10h00

Encerramento do certame: 19h00

## 3 – STANDS – MONTAGENS, DESMONTAGENS E DECORAÇÃO

3.1 - A localização dos expositores é da inteira responsabilidade da ADL.

3.2 - São atribuídos dois cartões de identificação por cada expositor/stand, a serem levantados no secretariado. Estes destinam-se aos colaboradores que prestam serviço no respetivo stand durante o período de funcionamento do certame.

3.3 - Os Horários de Montagem e Desmontagem serão os seguintes:

### Montagem

- 29 de abril, das 18h00 às 00h00 - Tenda Empresarial, Casas Rústicas de Madeira e Gastronomia.
- 30 de abril, das 8h00 às 18h00, Setor Automóvel, Setor Agrícola e restantes áreas exteriores.
- 30 de abril, das 14h00 às 18h30, Artesanato e Instituições/Entidades (Pavilhão do Hóquei Clube da Lourinhã).

### Desmontagem

- 3 de maio, a partir das 19h00 - todas as áreas.
- 3 de maio, entre 19h00 e 00h00- Artesanato e Instituições/Entidades.

## 4– SEGURANÇA

4.1 - Embora a organização adote as medidas consideradas adequadas para a proteção dos produtos expostos após o encerramento diário do certame, estes permanecem sob inteira responsabilidade do expositor durante todo o período do mesmo.

4.2 – **Compete exclusivamente aos Expositores avaliar os riscos associados à sua participação e**

**decidir sobre a contratação dos seguros que entendam adequados, incluindo seguro contra roubo e seguro de responsabilidade civil, sendo da sua inteira responsabilidade a inexistência ou insuficiência de cobertura.**

4.3 – A inexistência ou insuficiência de seguro contratado pelo expositor não transfere para a organização qualquer responsabilidade que, nos termos legais, não lhe seja imputável.

4.4 - As atividades, dinâmicas ou iniciativas promovidas por expositores são da sua inteira responsabilidade, incluindo eventuais danos materiais e/ou pessoais decorrentes das mesmas.

4.5 - A ADL assegura um seguro de responsabilidade civil geral, aplicável à área do certame, nos termos legalmente previstos.

4.6 – A organização não assume qualquer responsabilidade por bens pessoais, valores monetários, equipamentos ou mercadorias pertencentes aos expositores, seus colaboradores ou visitantes, ainda que ocorram furtos, extravios, vandalismo ou danos resultantes de atos de terceiros.

## **5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES/OPERADORES**

5.1 – O expositor não pode subalugar, ceder ou transmitir, sob qualquer forma, o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído, salvo mediante autorização prévia e expressa da organização, devidamente formalizada.

5.2 – Os expositores devem cumprir rigorosamente os horários diários e o período oficial de funcionamento do certame.

5.3 – É obrigatória a presença permanente de um representante da empresa ou de colaborador devidamente designado durante todo o horário de funcionamento do evento.

5.4 – A utilização de equipamentos elétricos, eletrodomésticos ou outros dispositivos, está sujeita a autorização prévia, podendo implicar custos adicionais.

5.4.1 – Os expositores da área de gastronomia devem comunicar previamente à organização a listagem completa dos equipamentos elétricos a utilizar.

5.5 – Os expositores da área da gastronomia são responsáveis pela montagem e funcionamento do seu equipamento de cozinha e atendimento, devendo cumprir integralmente a legislação em vigor, nomeadamente no que respeita às normas de segurança alimentar e higiene.

5.5.1 – A responsabilidade pela qualidade, conservação, confeção, manipulação, acondicionamento e comercialização dos produtos alimentares disponibilizados ao público é exclusiva do expositor, não assumindo a organização qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes do seu consumo, incluindo eventuais situações de intoxicação alimentar, não exercendo a organização qualquer fiscalização técnica permanente sobre os produtos ou processos de confeção dos expositores.

5.5.2 – Os expositores da área da gastronomia são responsáveis por garantir as condições adequadas de conservação dos alimentos, incluindo controlo de temperatura, cadeia de frio e armazenamento seguro dos produtos alimentares utilizados durante o evento.

5.5.3 – Na área da gastronomia será disponibilizado a cada expositor um contentor destinado exclusivamente à deposição de biorresíduos alimentares, com o objetivo de promover a correta separação e valorização destes resíduos.

5.5.4 – Os expositores da área da gastronomia comprometem-se a proceder à correta separação dos resíduos produzidos, nomeadamente bio resíduos, embalagens, vidro e outros resíduos recicláveis, utilizando para o efeito os recipientes disponibilizados pela organização.

5.5.5 – O contentor de biorresíduos atribuído deverá ser devolvido à organização no final do certame, em local a indicar pela ADL.

5.5.6 – A não devolução do contentor de biorresíduos poderá implicar a cobrança do respetivo custo ao expositor responsável.

5.5.7 – O incumprimento das regras de separação de resíduos poderá ser considerado infração ao presente regulamento.

5.6 – Não é permitida a instalação de equipamentos de som ou aparelhagem sonora nos espaços atribuídos.

5.7 – O expositor é o único responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados pelas suas estruturas, equipamentos, produtos expostos ou atividades desenvolvidas no respetivo espaço, bem como por atos praticados por colaboradores ou subcontratados.

5.7.1 – Sempre que sejam utilizadas estruturas próprias, roulettes, equipamentos ou elementos adicionais, os mesmos deverão estar devidamente fixados e cumprir as normas de segurança aplicáveis, sendo da exclusiva responsabilidade do expositor quaisquer danos resultantes de má instalação, fixação deficiente ou condições meteorológicas adversas.

5.8 – As casas da área da Vila Rústica destinam-se à exposição e venda de produtos, podendo ser ocupadas por empresas, produtores, artesãos ou outras entidades participantes.

5.8.1 – Atendendo às características e dimensão destas estruturas, não é permitida a confeção de alimentos no interior das casas rústicas de madeira.

5.8.2 – Excecionalmente, poderá ser autorizada a preparação simples de alimentos, como crepes, waffles ou similares, mediante utilização de pequenos equipamentos elétricos adequados, carecendo de autorização prévia da Direção da ADL e parecer técnico da delegada de saúde.

5.9 – A guarda e segurança dos espaços cedidos, incluindo produtos expostos, bens pessoais ou quaisquer outros valores, são da inteira responsabilidade dos expositores.

5.10 – É expressamente proibida a aplicação de materiais, adesivos ou quaisquer elementos que possam danificar as estruturas cedidas pela organização.

5.11 – É proibida a venda ou distribuição de bebidas em garrafas ou embalagens de vidro. A presente restrição não se aplica a empresas cuja atividade principal incida sobre estes produtos, desde que

devidamente identificadas e autorizadas pela organização.

5.12 – A faturação, emissão de recibos, cumprimento das obrigações fiscais e contributivas, bem como o registo e declaração das vendas efetuadas durante o evento são da exclusiva responsabilidade do expositor. A organização não assume qualquer responsabilidade relativamente às operações comerciais realizadas pelos expositores, competindo a estes o integral cumprimento da legislação fiscal e comercial em vigor.

5.13 – O expositor compromete-se a cumprir todas as disposições legais aplicáveis à sua atividade, incluindo normas de higiene, segurança, licenciamento e proteção do consumidor.

5.14 – A participação na Expo Lourinhã implica a autorização para captação e utilização de imagens do stand, produtos e atividades desenvolvidas, para efeitos de divulgação institucional e promocional do evento.

5.15 – Cada expositor é integralmente responsável pelos seus trabalhadores, colaboradores e subcontratados, devendo cumprir todas as obrigações legais em matéria laboral, contributiva e de acidentes de trabalho, não podendo ser imputada à organização qualquer responsabilidade decorrente do incumprimento dessas obrigações.

5.16 – Os expositores/operadores que explorem equipamentos de diversão, estruturas mecânicas ou quaisquer equipamentos suscetíveis de risco acrescido deverão possuir todas as licenças, autorizações e certificações legalmente exigidas, bem como seguro de responsabilidade civil válido e adequado à atividade desenvolvida, sendo integralmente responsáveis pela montagem, manutenção, funcionamento e segurança das referidas estruturas.

## **6 – LIMPEZA**

6.1 – A organização é responsável exclusivamente pela limpeza das zonas comuns do recinto. Cada expositor deverá assegurar a limpeza e higienização do seu próprio stand, sendo responsável pelo correto acondicionamento, separação e deposição dos resíduos nos ecopontos disponibilizados no recinto.

6.2 – A Expo Lourinhã assume-se como ECOEVENTO, promovendo práticas ambientais responsáveis, sendo disponibilizados ecopontos para a recolha seletiva de resíduos e copo reutilizável.

6.3 – Na área da gastronomia, compete à organização assegurar a recolha de resíduos das mesas e respetiva limpeza das zonas comuns destinadas ao público.

## **7 – CANCELAMENTO**

7.1 – Em caso de cancelamento da inscrição por parte do expositor, até 15 dias antes da data prevista para o início do certame, não haverá lugar a reembolso das quantias já liquidadas, ainda que o espaço venha a ser posteriormente atribuído a outro participante.

## **8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO**

8.1 – A organização assegura a coordenação do plano geral de segurança do recinto e a articulação com as entidades competentes, não podendo, contudo, garantir a inexistência de incidentes resultantes de atos de terceiros.

8.2 – A organização é responsável pela limpeza geral das zonas comuns do recinto.

8.3 – A organização não se responsabiliza por furtos, roubos, extravios, vandalismo ou quaisquer danos ocorridos nos espaços dos expositores, nem por atos praticados por terceiros, visitantes ou outros participantes, durante todo o período do certame, incluindo montagem e desmontagem.

8.4 – Durante o certame, será assegurado o funcionamento de um secretariado permanente.

8.5 – Na área da gastronomia, compete à organização:

- a) Assegurar um ponto de ligação de água e um ponto de escoamento de águas residuais;
- b) Disponibilizar um contentor para deposição de resíduos;
- c) Fornecer manual de boas práticas de HACCP.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – A organização reserva-se o direito de alterar, adiar, suspender ou cancelar o certame, total ou

parcialmente, por motivos de força maior, por determinação das autoridades competentes, por situações de ordem pública ou quaisquer circunstâncias imprevistas que comprometam a segurança do certame, não havendo lugar a indemnização.

9.2 – O incumprimento das normas constantes no presente regulamento poderá determinar a exclusão do expositor, sem direito a reembolso das quantias pagas.

9.3 – Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela organização.

9.4 – O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa.

9.5 – Para a resolução de quaisquer litígios emergentes da aplicação do presente Regulamento é competente o Tribunal da Comarca da Lourinhã, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **10 – TENDA JOVEM**

10.1 – A Tenda Jovem integra a programação oficial da Expo Lourinhã 2026, constituindo um espaço de animação musical direcionado ao público jovem, funcionando nas noites de 30 de abril, 1 e 2 de maio, entre as 23h00 e as 05h00.

10.2 – A exploração da Tenda Jovem será atribuída pela Direção da ADL à entidade que entenda reunir as condições técnicas, operacionais e de idoneidade adequadas à gestão e dinamização do espaço, não estando sujeita a procedimento concursal.

10.3 – A entidade responsável pela exploração compromete-se a:

- a) Cumprir integralmente o presente Regulamento;
- b) Garantir o cumprimento da legislação aplicável à atividade desenvolvida;
- c) Assegurar a programação artística e respetivos encargos;
- d) Cumprir as normas de segurança, controlo de acessos e horários definidos;
- e) Assegurar o cumprimento das normas relativas ao ruído e licenciamento.

10.4 – São da exclusiva responsabilidade da entidade exploradora:

- a) A contratação de artistas e DJs;
- b) O pagamento de cachets e demais encargos artísticos;
- c) O cumprimento das obrigações fiscais e contributivas;
- d) A gestão operacional do espaço;
- e) A colaboração com a equipa de segurança contratada pela ADL, garantindo o cumprimento das regras de funcionamento, controlo de acessos, gestão da lotação autorizada e observância da legislação aplicável;
- f) O cumprimento das normas legais relativas à venda e consumo de bebidas.

10.5 – A organização reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o funcionamento da Tenda Jovem, podendo determinar a suspensão da atividade em caso de incumprimento do presente Regulamento ou da legislação em vigor, sem direito a qualquer compensação.

10.6 – A ADL disponibilizará o espaço físico definido no recinto, incluindo:

- a) Tenda com dimensões: 15m x 25m (375m<sup>2</sup>) localizada no estacionamento do mercado da Lourinhã;
- b) Palco;
- c) Sistema base de som e iluminação, nos termos definidos em documento complementar acordado entre as partes;
- d) Equipa de seguranças - Integração no plano geral de segurança do evento;
- e) Promoção e divulgação do evento/cartaz do espaço jovem;
- f) Considerando que a programação de animação da Tenda Jovem integra o programa oficial da Expo Lourinhã 2026, as licenças relativas a direitos de autor e direitos conexos (nomeadamente SPA, Audiogest e IGAC) serão asseguradas pela ADL, nos termos legalmente aplicáveis;

As condições específicas poderão ser definidas em documento complementar acordado entre as partes.

10.7 – A entidade exploradora da Tenda Jovem deverá possuir seguro de responsabilidade civil adequado à atividade desenvolvida, assumindo responsabilidade pela gestão operacional do espaço, designadamente no que respeita à venda e consumo de bebidas alcoólicas, cumprimento da legislação aplicável a menores, controlo de lotação e cumprimento das regras estabelecidas pela organização e pelas autoridades competentes, sem prejuízo da coordenação geral de segurança assegurada pela ADL.

10.8 – A entrada na Tenda Jovem poderá ser recusada a qualquer pessoa que apresente sinais evidentes de embriaguez, comportamento agressivo ou suscetível de perturbar a ordem e o normal funcionamento do espaço.

10.9 – Qualquer pessoa que, no interior da Tenda Jovem, adote comportamentos que coloquem em causa a segurança, a ordem pública ou o bem-estar dos restantes participantes será retirada do recinto pela equipa de segurança.

10.10 – A decisão de recusa de acesso ou retirada do recinto compete à equipa de segurança, sem prejuízo da intervenção e das determinações da organização, podendo ser solicitada a intervenção das autoridades sempre que necessário.

## **11 – CONTACTOS DE COORDENADORES**

e-mail: expo@adlourinha.pt

Rogério Henriques - Presidente Direção ADL | +351 966 304 506

Filipa Umbelino Antunes - Gestora do Evento | +351 913 470 405